



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

CONTRATO Nº: 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022

DATA: 26/12/2023

ADITAMENTO: 1º TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente termo de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV**, inscrito no CNPJ nº. 45.664.616/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, centro, São Roque - SP, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **VANDERLEI MASSARIOLI**, portador do RG nº. 8.355.464-6 SSP/SP e do CPF nº. 038.848.178-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, inscrita no CNPJ nº. 11.465.170/0001-68, com sede a Avenida Giustiniano Borin, Nº 3098, Jardim Caxambu, Jundiaí – SP, CEP 13.218-546 representada por **PAULO GUILHERME CORRÊA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº. 263.331.618-29, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 16 de janeiro de 2023, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, discursivas e praticas para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação, e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços que vão desde a abertura do edital até a homologação do certame, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. É objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores de inscrição com base no índice IPCA, conforme justificativa constante nos autos da Dispensa de Licitação nº 04/2022, vigorando a partir de 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. Fica aditado o Contrato nº 01/2023 para a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores de inscrição com base no índice IPCA de

5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), com valor total de R\$ 4.417,80 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

I) O CONTRATADO receberá única e tão somente os valores arrecadados com as inscrições como pagamento de seus serviços, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer tipo de ônus ou responsabilidade orçamentária, ou seja, não haverá cobrança à CONTRATANTE pela realização dos serviços, competindo ainda, ao CONTRATADO.

II) Passando a ser os seguintes valores de inscrição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO COM REAJUSTE DE 5,78%
Médio e/ou Médio Técnico	R\$ 62,00	R\$ 65,60
Superior	R\$ 80,00	R\$ 84,60

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato não onerará qualquer tipo de verba pública, sendo este aditamento de contrato considerado como CUSTO ZERO à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

5.1. De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Roque, renunciado, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste termo aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

6.2. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditamento, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente aditamento.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

São Roque (SP), 26 de dezembro de 2023.

VANDERLEI
MASSARIOLI:
03884817817

Assinado de forma digital por VANDERLEI MASSARIOLI:03884817817
Dados: 2023.12.27 11:04:42 -03'00'

Vanderlei Massarioli
Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque

INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
NO:11465170000168
NO:11465170000168

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dados: 2023.12.27 09:38:00 -03'00'

Paulo Guilherme Corrêa Silva Junior
Instituto de Desenvolvimento Social Nosso Rumo
Contratada



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2023 – Dispensa de Licitação n° 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, discursivas e praticas para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação, e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços que vão desde a abertura do edital até a homologação do certame.

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) Estamos CIENTES de que:
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- g) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- h) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

publicação;

i) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 26 de dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

Assinatura: _____

VANDERLEI
MASSARIOLI:0388
4817817

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
MASSARIOLI:03884817817
Dados: 2023.12.27 11:05:19
-03'00"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

Email: vmassarioli@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

VANDERLEI
MASSARIOLI:
03884817817

Assinado de forma digital
por VANDERLEI
MASSARIOLI:0388481781
7
Dados: 2023.12.27
11:05:33 -03'00"

Pela contratada:

Nome: Paulo Guilherme Corrêa Silva Júnior

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 263.331.618-29

Email: pguilhermejuniorm@gmail.com

Assinatura: _____

INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
NO:11465170000168

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NO:11465170000168
Dados: 2023.12.27 09:57:34
-03'00"

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

Assinatura: _____

VANDERLEI
MASSARIOLI:0388
4817817

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
MASSARIOLI:03884817817
Dados: 2023.12.27 11:05:50
-03'00"



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriela Ribeiro do Prado

Cargo: Diretora Administrativa Financeiro do SÃO ROQUE PREV

CPF: 221.683.518-80

Assinatura: _____

GABRIELA RIBEIRO
DO PRADO

Assinado de forma digital por
GABRIELA RIBEIRO DO PRADO
Dados: 2024.01.05 12:15:06
+03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(* Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.